

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2019 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Sul da Bahia

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO 23746.001439/2019-79. Partícipes: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, CNPJ nº 18.560.547/0001-07 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, doravante denominado de CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágios aos estudantes de 1º e 2º ciclo da UFSB. Vigência 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora da UFSB e Gersolita Campos Almeida, Supervisora do CIEE.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Não existem matérias para o dia 18/04/2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES DE 1º E 2º CICLO DA UFSB.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, 540, na cidade São Paulo, UF SP, CEP 04533-001, neste ato representada por sua Supervisora, Sra Gersolita Campos Almeida, Brasileira, Casada, portadora do RG 0322052955 e CPF 48672068572, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB**, autarquia federal de ensino superior, criada pelo Decreto - lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180/714/0001-04, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Joana Angélica Guimarães da Luz**, doravante denominada **UFSB**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução 14/2018 e 02/2019, ambas da UFSB:

CONSIDERANDO que a **UFSB** tem como objetivo legal estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa, extensão e profissionalização nas diversas áreas do conhecimento;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

CONSIDERANDO o interesse do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** em proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes da UFSB;

Firmam o presente **CONTRATO** de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a administração e operacionalização de Programas de Estágio obrigatório e/ou não obrigatório e deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado para estudantes devidamente matriculados e com frequência regular nos cursos de educação superior desta Universidade, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08 e Resoluções nº 14/2018 e 02/2019, ambas da UFSB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- a) Desenvolver esforços, junto às empresas concedentes, para captar oportunidades de estágio que possam ser oferecidas às/aos estudantes da Instituição de Ensino ora conveniada.
- b) Orientar e auxiliar a empresa concedente em eventuais ajustes nas condições de cada oportunidade de estágio, especialmente em relação às atividades propostas e sua compatibilização com o curso/área de formação da/o estudante estagiária/o, conforme parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Instituição de Ensino;
- c) Cadastrar as/os estudantes dos três Campi para candidatá-las/los a vagas de estágio.
- d) Encaminhar às empresas concedentes as/os estudantes cadastradas/os e interessadas/os nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- f) I. Contrato com a Instituição de Ensino, Contrato com a Empresa Concedente (instrumento jurídico de que trata o art. 5º da Lei nº 11.788/08);
- g) II. TCE - ~~T~~ermo de Compromisso de Estágio, entre a Empresa Concedente e a/o Estudante, com interveniência e a assinatura da Instituição de Ensino;
- h) III. Plano de Atividades, parte do TCE - Termo de Compromisso de Estágio, aprovado previamente pela Instituição de Ensino;
- i) IV. Seguro contra Acidentes Pessoais em favor da/do estagiária/o;

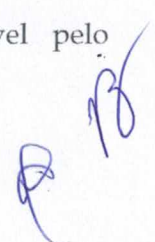


UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

- j) Acompanhar a realização dos estágios junto à Empresa concedente, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes ao estágio;
- k) Colocar à disposição da Instituição de Ensino relatórios informativos sobre:
 - l) I. Quantidade de estudantes em estágio;
 - m) II. Quantidade de estudantes cadastrados no banco de dados do Agente de Integração;
 - n) III. Disponibilizar (eletronicamente) à Instituição de Ensino, informações sobre rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Fornecer ao Agente de Integração relação dos cursos que mantêm, bem como informações que definam as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus alunos;
- b) Fornecer ao Agente de Integração:
 - I. Atualização de informações cadastrais sobre a Instituição (sempre que solicitado);
 - II. Nome, cargo e função das pessoas responsáveis pelas aprovações dos estágios (quando houver alteração);
 - III. Informações sobre a situação escolar das/os estagiárias/os (suas/seus alunas/os) para eventuais providências legais junto a empresa concedente (quando houver mudança de curso, trancamento de matrícula, transferências ou qualquer outra situação que altere a condição educacional do aluno);
- c) Divulgar junto aos seus/suas alunos/as, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- d) Assinar, como Interveniente, os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre suas/seus alunas/os e as empresas concedentes, com anuência do Agente de Integração;
- e) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus/suas alunos/as, através de relatórios e/ou contato por intermédio do Agente de Integração;
- f) Indicar professor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do/a estagiário/a;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

- g) Exigir da empresa concedente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o/a estagiário/a para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- j) Disponibilizar no site da UFSB o calendário letivo da Universidade;
- k) Providenciar a publicação do contrato, em extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

Os serviços prestados, objeto do presente contrato, não acarretarão nenhum ônus para a Instituição de Ensino, estudantes, ou para o Agente de Integração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.

§1 Os Termos de Compromisso de Estágio firmados sob a égide de convênio anteriormente celebrado entre as partes permanecerão em vigor até a ocorrência de seu termo final ou de outra hipótese que acarrete o término da relação de estágio.

§2 Os novos Termos de Compromisso de Estágio serão regidos pelo presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Ocorrendo a denúncia, serão adotadas as seguintes providências:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

- a) Exclusão de todos/as os/as estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio, que estiverem no banco de dados do Agente de Integração;
- b) Comunicado à Empresa Concedente sobre o cancelamento do contrato, informando que as/os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término previsto para o cancelamento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os contratantes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Contrato, as partes concordam em tentar solucionar o conflito administrativamente, antes de propor qualquer ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente Contrato que não puder ser objeto de solução amigável/administrativa é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabuna-Ba, 17 de abr. de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Gersolita D. C. Almeida
CIEE Itabuna-Bahia

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE

GERSOLITA CAMPOS ALMEIDA

SUPERVISORA

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

Testemunhas:

1. [Assinatura]

Nome: Livia Gozzon Costa

RG: 1309632677

2. Rend. Amadeo Jirand

Nome: Rend. Amadeo Jirand

RG: 072234249